CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que o artigo 227 da Constituição brasileira determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a biometria é uma análise das características de cada indivíduo e se constitui em um dos métodos de identificação mais seguros;

Considerando que o sistema de biometria já é utilizado em aeroportos, bancos e urnas eletrônicas;

Considerando que a biometria é um avanço tecnológico acessível que compara a imagem registrada com os dados previamente armazenados;

Considerando que é importante implementar medidas de segurança nas escolas municipais;

Considerando que é importante acompanhar com exatidão a frequência e participação dos estudantes nas instituições de ensino do município;

Considerando que implementar o sistema de biometria garantira maior segurança dentro da instituição de ensino, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação da identificação biométrica nas escolas municipais da capital baiana.

Salvador, 21 de agosto de 2019.

MARCELL MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner